PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL N° 1.348, DE 12 DE MAIO DE 2014.

INSERE E ALTERA OS VALORES DA TABELA CONSTANTE DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.045, DE 06 DE MARÇO DE 2008 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores da tabela constante do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.045, de 06 de março de 2008 que "*Dispõe sobre a Criação de Programa de Atendimento Adicional Extraordinário no Centro de Saúde do Município e dá outras providências*", passam a ser os seguintes:

QUANT.	ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	VALOR 12 HORAS
01	Serviço médico (diurno)	R$800,00
01	Serviço médico (noturno)	R$900,00
01	Serviço Enfermagem (diurno)	R$130,00
01	Serviço Enfermagem (noturno)	R$140,00
01	Serviço Auxiliar/Técnico de enfermagem (diurno)	R$ 80,00
01	Serviço Auxiliar/Técnico de enfermagem (noturno)	R$ 90,00
QUANT.	**ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO**	**VALOR 24 HORAS**
01	Serviço motorista de ambulância	R$130,00

Art. 2º A alínea "c" do art. 1º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.045, de 06 de março de 2008, passa a ter o seguinte texto:

b) Um auxiliar/técnico de enfermagem **ou um enfermeiro**;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.137, de 30 de abril de 2009.

Santana da Vargem, 12 de maio de 2014.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal